



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

PARECER TÉCNICO 14/2024 - ASTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

À V. Ex.ª  
Delegado Egídio

Deputado Estadual

**Assunto: Parecer técnico para melhoria do Projeto de Lei 0059/2024 que dispõe sobre o cadastramento de animais domésticos por meio de identificação eletrônica por microchip, no Estado de Santa Catarina.**

O microchip em animais é um método de identificação eletrônica confiável que tem como intuito comprovar a procedência do animal em caso de furto, abandono, maus tratos ou fuga. O cadastro que é realizado juntamente com a implantação possibilita, obter de forma rápida e fácil, além dos dados básicos do animal e tutor, informações importantes como: histórico de consultas, vacinação, doenças e exames. Apesar desses benefícios, para que o projeto tenha sucesso, é necessária uma conscientização da população antes da imposição da prática.

Desta forma, visando o bem estar e saúde dos animais, bem como o controle dos processos, o Conselho Regional de Medicina Veterinária/SC vem por meio deste sugerir informações complementares ao Projeto de Lei 0058/24:

- a. Exigir que o procedimento de implantação do microchip seja realizado, exclusivamente, por profissional médico veterinário habilitado pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses.
- b. Aumentar o prazo de adequação de registro dos animais para 1 ano.
- c. Elaborar uma Campanha de conscientização da população e profissionais sobre a importância do procedimento.
- d. Elaborar estratégia para que todas as prefeituras tenham o órgão de controle de zoonoses.
- e. Estabelecer quais documentos o estabelecimento médico veterinário que será credenciado necessita enviar para o órgão responsável pelo controle de zoonoses (Alvará sanitário, Registro no CRMV, ART).
- f. Conter na Carteira de identificação do animal além das informações descritas, uma foto do animal e e-mail do tutor. Cães de assistência deverão estar registrados como tal.
- g. Declarar que em caso de fuga, furto ou desaparecimento do animal, a ocorrência deve ser comunicada ao órgão de controle de zoonoses no prazo máximo de 72 horas, caso contrário serão considerados animais abandonados e o tutor estará exposto às sanções previstas em legislação vigente. No caso de furto, o tutor deve ainda apresentar o boletim de ocorrência.
- h. Solicitar que qualquer alteração dos dados do responsável cadastrados seja comunicada ao órgão de controle de zoonoses ou estabelecimento veterinário que realizou o procedimento
- i. Afirmar que o órgão de controle de zoonoses é o responsável por manter o sistema de cadastramento atualizado.
- j. Exigir que somente animais identificados com microchip possam participar de mutirão de castração, promovido pela prefeitura. Caso o animal não tenha o microchip, realizar o procedimento e cadastro no momento da inscrição, se o mesmo estiver de acordo com as exigências já descritas.
- k. Obrigar que todos os animais que estejam em abrigos ou centros de bem estar animais estejam microchipados e cadastrados no órgão de controle de zoonoses.
- l. ONGs ou protetores independentes devem fazer a troca de responsabilidade do animal em até 30 dias após a adoção do animal. Caso não comunique, este permanecerá respondendo legalmente pelo animal.
- m. Ter um local padrão no corpo do animal para a implantação do microchip, com objetivo de facilitar a leitura, conforme regra já existente (ISO INTERNACIONAL n.11784 E n.11785).
- n. Elaboração de cartilha para médicos veterinários sobre a padronização da implantação de microchips nos animais (ISO INTERNACIONAL n.11784 E n.11785).
- o. O órgão irá estabelecer o preço mínimo para registro de cão ou gato a ser pago para estabelecimentos

credenciados.

Concomitantemente a estas sugestões, gostaríamos de esclarecimentos sobre qual procedimento adotar caso o animal chegue em uma clínica para vacinação/consulta sem o chip se a clínica não seja credenciada.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paola Gouvêa Manfredini  
Médica Veterinária CRMV-SC 3827

Assessora Técnica do CRMV-SC

Documento assinado eletronicamente por:

- Paola Gouvêa Manfredini, Assessora Técnica e de Gabinete - FGSUP - ASTEC/SC, em 26/08/2024 15:58:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335159

Código de Autenticação: d50a03fdde



Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000